Machado Meyer

IMPRENSA

STJ VETA COBRANÇA DE ICMS EM HABILITAÇÃO DE CELULAR

26 DE DEZEMBRO DE 2006

As operadoras de telefonia celular tiveram uma importante vitória no Superior Tribunal de Justiça (STJ) nesta semana. A primeira seção da corte decidiu que as empresas não precisam pagar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) sobre a taxa de habilitação do aparelho, que normalmente era cobrada pelas operadoras. Por se tratar de uma decisão de seção, o tema foi pacificado no tribunal e pode ter reflexos sobre uma discussão semelhante travada pelas empresas de telefonia fixa no que se refere à taxa de instalação. E ainda em relação a serviços adicionais oferecidos na prestação do serviço pelas operadoras, como chamada de espera e a discagem abreviada. A advogada Daniella Zagari, sócia do Machado, Meyer, diz que a relevância da decisão está no fato de que o STJ entendeu que o serviço de comunicação deve ser interpretado de forma restritiva. Muitos Estados querem considerar como serviço de comunicação qualquer atividade correlata.

As operadoras de telefonia celular tiveram uma importante vitória no Superior Tribunal de Justiça (STJ) nesta semana. A primeira seção da corte decidiu que as empresas não precisam pagar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS) sobre a taxa de habilitação do aparelho, que normalmente era cobrada pelas operadoras. Por se tratar de uma decisão de seção, o tema foi pacificado no tribunal e pode ter reflexos sobre uma discussão semelhante travada pelas empresas de telefonia fixa no que se refere à taxa de instalação. E ainda em relação a serviços adicionais oferecidos na prestação do serviço pelas operadoras, como chamada de espera e a discagem abreviada. A advogada Daniella Zagari, sócia do Machado, Meyer, diz que a relevância da decisão está no fato de que o STJ entendeu que o serviço de comunicação deve ser interpretado de forma restritiva. Muitos Estados querem considerar como serviço de comunicação qualquer atividade correlata.

Fontes: Valor Econômico 17.12.2004 p.E2 **Data da inclusão:** 17/12/2004 - 09:10:14